



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

---

# RESÍDUOS URBANOS

RELATÓRIO  
ILHA GRACIOSA

2020

---

Abril de 2021

## FICHA TÉCNICA

### **Autoria:**

Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Direção de Serviços de Qualidade Ambiental | Divisão de Resíduos

Coordenação: Catarina Furtado | Sónia Santos | Dália Leal

Equipa técnica: Luísa Lourenço | Rosalina Santos | Bela Dutra | Catarina Sousa

### **Contactos:**

Endereço: Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã – Horta

Telefone: 292 207 300

Telecópia: 292 240 901

Correio eletrónico: info.srir@azores.gov.pt | resíduos.draac@azores.gov.pt

Mais informações sobre Resíduos em: <http://portaldosresiduos.azores.gov.pt>

### **Local e data de elaboração:**

Horta, abril de 2021

## 1. ENQUADRAMENTO

O regime geral da prevenção e gestão de resíduos da Região Autónoma dos Açores (RAA) consta do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/A, de 6 de outubro.

O Sistema Regional de Informação sobre Resíduos (SRIR) é uma ferramenta estratégica para a gestão da informação no âmbito do planeamento, licenciamento, gestão, monitorização, regulação e fiscalização em matéria de resíduos, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A, de 23 de agosto, e implementada em 2010, cujo atual regime consta dos artigos 160.º a 172.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro.

A plataforma informática do SRIR reúne toda a informação relativa à produção e gestão de resíduos na RAA, bem como das entidades que operam no setor, cabendo à autoridade ambiental, após o tratamento dos dados, disponibilizar para consulta do público os elementos de informação de interesse geral, nos termos do artigo 172.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro.

A informação referente à produção e gestão de resíduos urbanos (RU) é elaborada ao abrigo das alíneas e) a h) do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 172.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, integrando um relatório de síntese, de âmbito regional, e relatórios individualizados por cada uma das ilhas.

Na elaboração do presente relatório foi considerada a definição de “Resíduo Urbano” constante da alínea cccc) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, abrangendo os resíduos do capítulo 20 (à exceção do 20 02 02, 20 03 04 e 20 03 06) e do subcapítulo 15 01 da Lista Europeia de Resíduos (LER), declarados como entradas nas infraestruturas municipais de gestão de resíduos e nos sistemas e operadores de gestão de resíduos, bem como nas entidades gestoras.

A monitorização dos resultados obtidos para a meta para a reciclagem e valorização é definida através da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março, que aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA).

## 2. PRODUÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS

### 2.1 Produção de resíduos urbanos por código LER, na ilha Graciosa

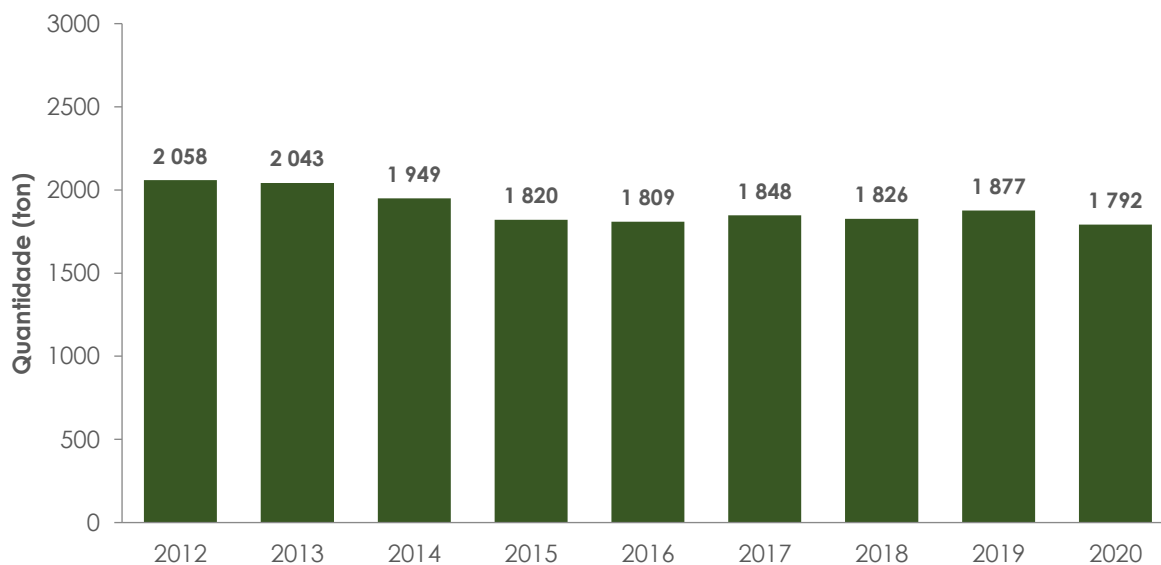
Tabela 1 – Produção de resíduos urbanos por código LER, na ilha Graciosa

CÓDIGO LER	QTD. (TON)	CÓDIGO LER	QTD. (TON)
15 01 01	117,13	20 01 33*	0,03
15 01 02	0,42	20 01 36	44,90
15 01 04	0,10	20 01 38	17,22
15 01 05	0,03	20 01 39	3,80
15 01 06	101,84	20 01 40	80,04
15 01 07	56,50	20 02 01	34,13
15 01 10*	1,15	20 03 01	1 311,78
15 01 11*	0,01	20 03 02	1,14
20 01 01	0,61	20 03 07	19,18
20 01 02	0,16	20 03 99	0,04
20 01 11	0,10	<b>TOTAL</b>	<b>1 792,31</b>
20 01 21*	0,11		
20 01 25	1,9		

Fonte: SRIR (2020)

### 2.2 Evolução da produção de resíduos urbanos, na ilha Graciosa

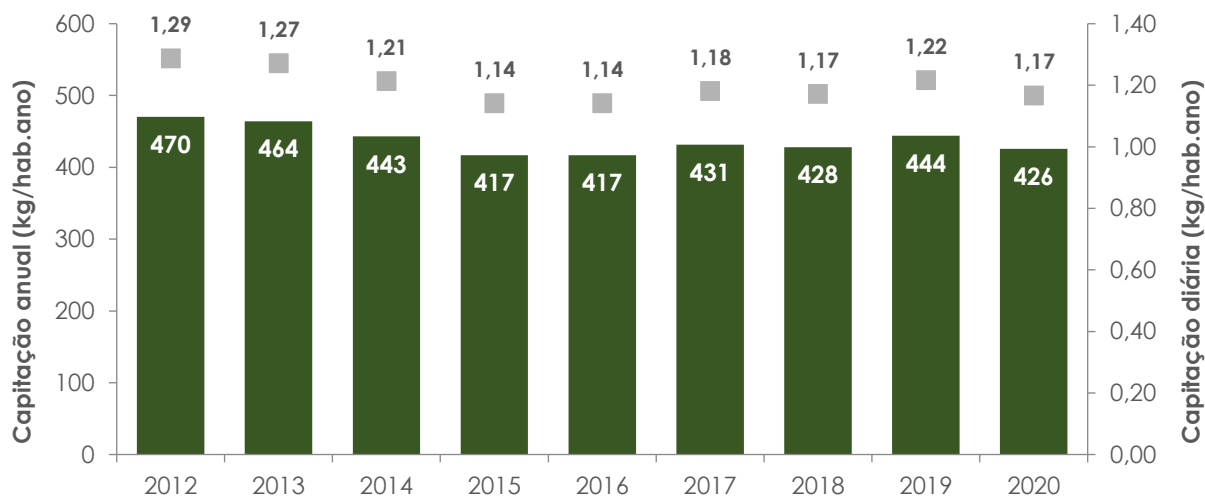
Gráfico 1 – Evolução da produção de resíduos urbanos, na ilha Graciosa



Fonte: SRIR (2012 - 2020)

## 2.3 Evolução da produção *per capita* de resíduos urbanos, na ilha Graciosa

Gráfico 2 – Evolução da produção *per capita* de resíduos urbanos, na ilha Graciosa



Fonte: SRIR (2012 - 2020)

Tabela 2 – Evolução da população, na ilha Graciosa

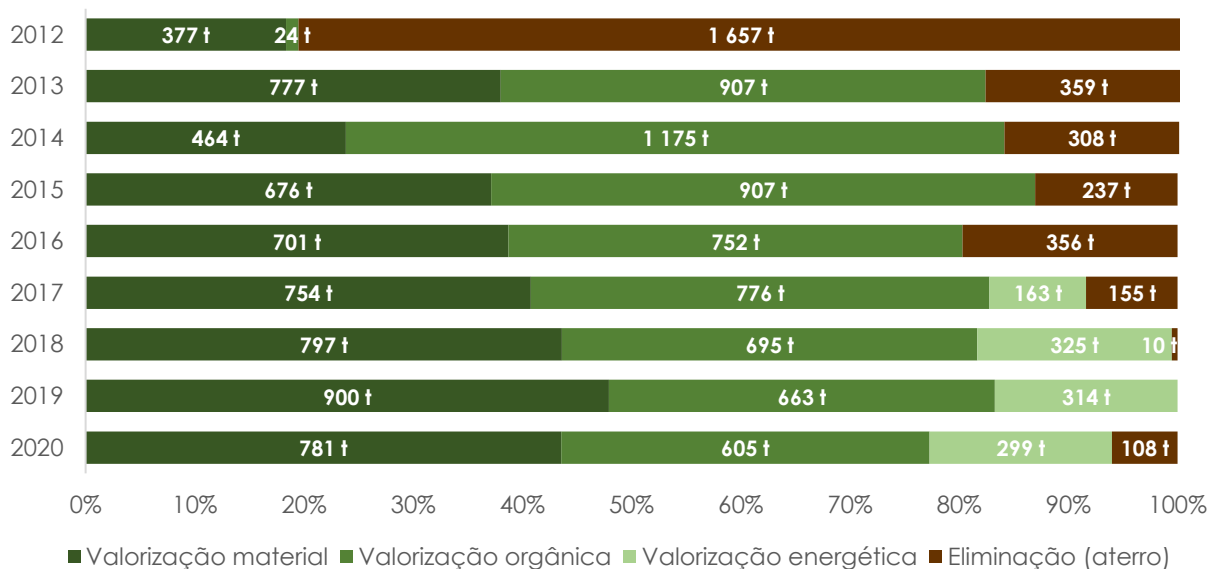
ANO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
N.º HABITANTES	4 400	4 400	4 363	4 339	4 283	4 267	4 225	4 208

Fonte: SREA e INE (atualizado a 15.06.2020)

## 3. OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS

### 3.1 Tratamento de resíduos urbanos, na ilha Graciosa

Gráfico 3 – Evolução do tratamento de resíduos urbanos na ilha Graciosa



Fonte: SRIR (2012 - 2020)

## 4. RECOLHA MUNICIPAL

### 4.1 Recolha do Município de Santa Cruz da Graciosa

Tabela 3 – Recolha do Município de Santa Cruz da Graciosa

RECOLHA DE RESÍDUOS	POPULAÇÃO ABRANGIDA	TIPO DE RECOLHA	N.º DE RECIPIENTES	OBSERVAÇÕES
INDIFERENCIADO	4 208	VIA PÚBLICA	99	CONTENTORES
SELETIVA (EMBALAGENS)		PORTA-A-PORTA	1 611	CONTENTORES
		VIA PÚBLICA	30	ECOPONTOS
ÓLEOS ALIMENTARES USADOS		VIA PÚBLICA	4	ÓLEÕES
MONSTROS		VIA PÚBLICA	-	COM SOLICITAÇÃO PRÉVIA
PILHAS E ACUMULADORES		VIA PÚBLICA	16	PILHÕES
BIO-RESÍDUOS		PORTA-A-PORTA	-	COM SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Fonte: SRIR (2020)

## 5. POSICIONAMENTO FACE ÀS METAS

### 5.1 Resíduos urbanos reutilizados ou reciclados na ilha Graciosa

Tabela 4 – Resíduos reutilizados ou reciclados na ilha Graciosa (Decisão n.º 753/2011/EU)

TIPO DE VALORIZAÇÃO	QUANTIDADE (TON)		Δ FACE A 2019
	2019	2020	
VALORIZAÇÃO MATERIAL (RECLAGEM)	700	761	+8,7%
VALORIZAÇÃO ORGÂNICA (COMPOSTAGEM)	663	605	-8,7%
<b>TOTAL DE RU REUTILIZADOS OU REICLADOS</b>	<b>1 363</b>	<b>1 366</b>	<b>+0,2%</b>

Fonte: SRIR (2019-2020)

### 5.2 Meta de preparação para a reutilização e reciclagem na ilha Graciosa

Para a aferição do cumprimento da referida meta, o PEPGRA adotou o “Método de cálculo 2”, previsto no anexo I da Decisão n.º 753/2011/UE, da Comissão, de 18 de novembro de 2011, e que consta da Figura 2.

$$\text{Taxa de reciclagem de resíduos domésticos e semelhantes, em \%} = \frac{\text{Qtd. reciclada de resíduos de papel, cartão, plástico, vidro, metal, madeira e RUB de resíduos domésticos ou resíduos semelhantes}}{\text{Qtd. total produzida de resíduos de papel, cartão, plástico, vidro, metal, madeira e RUB de resíduos domésticos ou resíduos semelhantes}^{(1)}}$$

(1) Considera as quantidades da recolha seletiva e da fração de recicláveis existente nos resíduos indiferenciados, com base na caracterização física média da recolha indiferenciada.

Figura 1 – Método de cálculo da taxa de reciclagem

Tabela 5 – Taxa de reutilização e reciclagem na ilha Graciosa (Decisão n.º 753/2011/EU)

META	QUANTIDADE (TON)		Δ FACE A 2019
	2019	2020	
PRODUÇÃO TOTAL DE RU	1 877	1 792	-4,5%
TOTAL DE RU REUTILIZÁVEIS OU REICLÁVEIS	1 487	1 399	-5,9%
TOTAL DE RU REUTILIZADOS OU REICLADOS	1 363	1 366	+0,2%
<b>TAXA DE REUTILIZAÇÃO E REICLAGEM DE RU</b>	<b>91,6%</b>	<b>97,7%</b>	<b>+6,7%</b>

Fonte: SRIR (2019-2020)